



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Reunião Extraordinária CMDCA – 13/09/2011.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 20:15 horas realizada nas dependências da Casa do Conselho, sita a Rua Joaquim André, 895, centro, na cidade de Piracicaba. Estiveram presentes os conselheiros: Antônio Massola Neto, Fábio do Amaral Sanches, Iara Aparecida Rodrigues, Keila Arruda Nicolau Valente, Maria Aparecida de Brito Vitti, Pedro M. Kawai, Paulo Sérgio Spolidoro, Tatiane Ap. Narciso Gasparotti. Ausentes com justificativa: João Francisco R Godoy, Maria Regina Seto de Godoy, Luis Antonio Penteado, Claudia Maria Amaral Fischer. Ausentes sem justificativa: Rosa Maria F Pompeu e Nelma Paula de Almeida Valentin, especificamente para deliberar o assunto pendente da reunião ordinária nesse mesmo dia (item 3 letra j “ Ofício IMIS + Ofício CODIN/PRT). No ano de 2008, o IMIS solicitou registro neste Conselho, sendo que tal pedido foi indeferido por falta de documentos e informações mais transparentes, sobre os objetivos e finalidades do Instituto. Este Conselho recebeu o Ofício nº 17398.2011 CODIN/PRT-15ª assinado pelo Exmo. Dr. Procurador do Trabalho Guilherme Duarte da Conceição, da Procuradoria Regional do Trabalho em Campinas, solicitando-nos informações a respeito dos trabalhos realizados pelo IMIS, visto que está tramitando um processo de ação civil pública da cidade de Ponta Grossa (PR) contra a entidade, que lá mantém uma filial. Ao analisarmos o processo de pedido de inscrição, pontuamos diversas irregularidades e contradições nas justificativas formuladas no pedido de registro, as quais relatamos oficialmente a autoridade solicitante essas irregularidades e também sobre o arquivamento do processo de concessão do registro. Nada mais havendo a tratar. O Sr. Presidente às 21:30 horas deu por encerrada a reunião eu Antônio Massola Neto redigi a presente ata, a qual vai por nós assinada.

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

Antônio Massola Neto

Secretário

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4^o da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.